



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS LEVANTADAS EM 31 DE AGOSTO DE 2019.

CONTEXTO OPERACIONAL

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – Crea-RS é entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. O Crea-RS com sede e foro na cidade de Porto Alegre e jurisdição no Estado do Rio Grande do Sul, instituído pela Resolução nº 2, de 23 de abril de 1934, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantida pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para exercer papel institucional de primeira e segunda instâncias no âmbito de sua jurisdição. É o órgão de fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em seus níveis superior e médio, no território de sua jurisdição

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e das Normas Brasileiras de Contabilidade baixadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelos entes públicos.

ATIVO PERMANENTE – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:

A Contabilidade do Crea-RS para fins de atendimento as normas e procedimentos contábeis relativos aos ativos intangíveis com vida útil definida, conforme determinam o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e a Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalho do Setor Público – NBC TSP 08, passou a registrar como ativo intangível as licenças de uso de softwares (licenças de uso do software SQL Server e Visual Studio para banco de dados, software antivírus e AntiSpam MCAFEE, licenças GENEXUS, etc.), com renovação de uso anual, sendo totalmente amortizadas ao final de doze meses.



E considerando que até 2016 os sistemas contábil e patrimonial não eram integrados, e o sistema contábil (Siscont.Net) estava configurado para que as liquidações de aquisições desta natureza fossem contabilizadas na *conta lançamento patrimonial 1.2.3.1.1.07 - Sistemas de Processamento de Dados*, quando deveriam ser alteradas manualmente para *1.2.4.1.1.01.01 – Softwares*, e não fazer essa alteração os sistemas demonstram diferenças entre uma conta e outra nos relatórios informados pela Contabilidade e pelo Patrimônio. E considerando que quando das renovações de uso, as baixas da licença anterior ocorreram somente no sistema patrimonial sem refletir na contabilidade, acabou gerando divergências não só entre as contas, mas no total destes ativos demonstrados pela Contabilidade e pelo Patrimônio nos sistemas Siscont.Net e Sispat.Net respectivamente. Desta forma, em agosto, a Contabilidade, juntamente com Patrimônio e Gerência de TI, identificou que as diferenças no valor de R\$ 163.661,06 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e seis centavos) se referiam as renovações das licenças dos softwares (relação em anexo) baixados quando das renovações. Sendo estes valores regularizados em 30 de agosto de 2019 através de ajustes de exercícios anteriores e a conta 1.2.3.1.1.07 - Sistemas de Processamento de Dados passou a demonstrar somente os valores relativos ao Sistema VETOR RH, utilizado pelo Núcleo de Recursos Humanos.

PROVISÃO PASSIVOS – AÇÕES ORDINÁRIAS DE OUTRAS NATUREZAS:

Em agosto, foram realizadas auditoria externa relativa ao primeiro semestre de 2019, e a auditoria constatou divergências entre os valores dos passivos com ações ordinárias em que o objeto das demandas sejam de outras naturezas que não trabalhistas e de repetição de indébitos. Dessa forma, a Contabilidade de posse das informações prestadas pela Gerência Jurídica à AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S – EPP através da “Carta de Circularização” e com o fim de atender ao que preceitua o art. 37, da Lei n. 4.320/1964, a NBC TSP Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público e a NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes¹, atualizou os valores relativos as provisões dos passivos desta natureza, que passou de R\$ 70.352,08 (setenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) ao final de julho para R\$ 620.156,91 (seiscentos e vinte mil, cento e

¹ **21. Esta norma faz distinção entre:**

(a) *provisões – que são reconhecidas como passivo (presumindo-se que possa ser feita uma estimativa confiável), porque são obrigações presentes e é provável que a saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja necessária para liquidar a obrigação;*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) ao final do período relativo às Demonstrações Contábeis e Financeiras levantadas em 31 de agosto de 2019.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2019.

Eng^a Civil Alice Helena Coelho Scholl,
1.^a Vice-Presidente no Exercício da Presidência,
Crea-SC 26.589-D,

Elisabete Preste,
Chefe do Núcleo de Contabilidade,
Crc-RS 77.891-O.